

LEI Nº 2.508 DE 10 DE MAIO DE 1.996.

Autoriza a doação de imóvel à
Associação Amigos do Bairro
Nossa Senhora Consoladora.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar através de escritura pública à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA, o imóvel de propriedade do Município, assim caracterizado: UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 04, com a área superficial de 1.800,00 m², situado na quadra 11, do Loteamento Zambrzycki, Bairro Nossa Senhora Consoladora, desta cidade de Getúlio Vargas, distando-se a 80,00 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bergamini e Rua - 04, medindo 40,00 metros de frente para a Rua 04, por 45,00 metros de frente aos fundos, lado ímpar, com as seguintes confrontações e medidas: QUARTEIRÃO, ao NORTE/ com o Loteamento Picula; ao SUL/ com a Rua Luiz Bergamini; ao LESTE/ com a Rua 04; e, ao OESTE/ com a Rua Antonio Wawzeniak. TERRENO, ao NORTE/ 45,00 metros com o lote nº 03; ao SUL/, 45,00 metros com o lote nº 06; ao LESTE/ 40,00 metros, fazendo frente com a Rua -04; e, ao OESTE/ 40,00 metros com o lote nº 05, sem benfeitorias, matriculado sob nº 10.124, junto ao Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel doado destinar-se-á a construção da sede social da mesma entidade.

Art. 3º - A doação será tornada sem efeito se o imóvel for utilizado para fins diversos aos aqui previstos e, caso não seja construído dentro do prazo de dois anos da data desta lei, hipóteses em que ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO